



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2011=PM Nº 08/2011

PROTÓCOLO Nº 416/2011

C.M. PALMITAL 05 / 09 / 11

HORÁRIO: _____

Ref:
Rosângela A. Parrinha
Oficial Legislativo

AUTORIZA O EXECUTIVO A
DESAPROPRIAR, ADQUIRIR POR
VENDA E COMPRA OU POR
OUTRA FORMA LEGAL, ÁREAS
DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DO
ANEL VIÁRIO.

A Câmara Municipal APROVA:

Artigo 1.º Fica o Município autorizado a desapropriar, adquirir por venda e compra ou por outra forma legal, áreas destinadas a implantação do Anel Viário, destacadas das Matrículas 136 correspondendo a 16, 393m²; 69, 7.469,10 m²; 1310, 3.193,50m²; 3316, 4.620m²; 3587, 6.872,25m²; 3545, 8.395m²; 3912, 17.521,50m²; 3914, 13.174,18m²; 13864, 14.186,0m²; 13774, 8.91,45m²; 14185, 3.246,50m²; 1231, 8.100m²; 1450, 1005m²; e 16.409, 10.890m², sendo as áreas destacadas e descritas nos memoriais necessários à formalização dos atos.

Artigo 2.º Autoriza o Município a pagar a importância de R\$ 2,07 por m², bem como arcar com todas as despesas necessárias aos desmembramentos e retificações de áreas.

Artigo 3.º A área relativa a matrícula 16409, será adquirida pelo preço simbólico de R\$ 10,00 (dez reais).

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de agosto de 2011.

COMISSÕES DE: Justiça
Finanças e Higiene

C.M. Palmital, em _____

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

PALMITAL
Cada vez melhor